



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 003/2005

Altera a redação do artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE FOI APROVADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – A eleição para a Mesa ou o preenchimento de qualquer de suas vagas dar-se-á por votação nominal e aberta, observadas as seguintes exigências e formalidades:

- I – presença da maioria absoluta dos vereadores;**
- II – chamada dos vereadores que declararão, o seus votos de suas mesas;**
- III – proclamação dos resultados pelo presidente.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de abril de 2005.


JOSE ROBERTO DA R. MONTEIRO
Presidente da Câmara